



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

LEI Nº 4292 DE 03 JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a desafetação da área que menciona e dá outras providências".

JOSÉ CLAUDIO MARTINS, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Uchoa autorizado a desafetar os imóveis de sua propriedade, destinados como Sistema de Lazer 1 e Sistema de Lazer 2, localizados no Conjunto Habitacional "E", para enquadramento na classe de bens dominiais, em atendimento a programas destinados a implementar políticas habitacionais de interesse social direcionadas à população de menor renda. objetos das seguintes matrículas:

a) **Matrícula nº 77.683** do 2º CRI da Comarca São José do Rio Preto, de propriedade do Município de Uchoa, para enquadramento na classe de bens dominiais, digo "UMA ÁREA COM 3.640,00 METROS QUADRADOS, DENOMINADA SISTEMA DE LAZER 1, SITUADA NO CONJUNTO HABITACIONAL UCHOA "E", NA CIDADE DE UCHOA, DESTA COMARCA, com as seguintes medidas e confrontações: 74,49 metros confrontando com a rua Projetada Quatro (trecho 2), 14,14 metros em arco de curva confrontando com a rua Projetada Quatro (trecho 2) e a rua Projetada Dois; 31,47 metros confrontando com a rua Projetada Dois; 83,64 metros confrontando com o imóvel de matrícula nº 64.345; 46,53 metros confrontando com o imóvel da matrícula nº 77.685.

b) **Matrícula nº 77.684** do 2º CRI da Comarca São José do Rio Preto, de propriedade do Município de Uchoa, para enquadramento na classe de bens dominiais, digo "UMA ÁREA COM 3.994,74 METROS QUADRADOS, DENOMINADA SISTEMA DE LAZER 2, SITUADA NO CONJUNTO HABITACIONAL UCHOA "E", NA CIDADE DE UCHOA, DESTA COMARCA, com as seguintes medidas e confrontações: 117,54 metros confrontando com a rua Projetada Quatro (trecho 1), 14,14 metros em arco de curva confrontando com a rua Projetada Quatro (trecho 1) e a rua Projetada Dois; 28,40 metros confrontando com a rua Projetada Dois; 127,30 metros confrontando com o imóvel de matrícula nº 64.345; 25,08 metros confrontando com o imóvel da matrícula nº 63.153.

Art. 2º Poder Executivo, através de seus órgãos competentes, providenciará os devidos registros no cadastro patrimonial, atendendo a finalidade disposta nesta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei onerarão dotação própria do orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 - 15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 03 de Junho de 2.025.



JOSÉ CLAUDIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.



MONIELY CRISTINA BRAZ NICOLETI SANCHES
Respondendo Interinamente pela
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento